

Estado da Bahia e Tribunal de Justiça publicam Edital nº 97/2024 para pagamento de Precatórios mediante acordo.

Foi publicado Edital de Acordo de pagamento de precatórios do Estado da Bahia com deságio de 40% para os credores que tiverem interesse, com orçamento de 472 milhões de reais acrescidos dos valores depositados pelo Estado até 31/12/2024, conforme Plano Anual de Pagamentos.

São requisitos para aderir ao acordo:

- Ser credor do Estado da Bahia;
- Ter precatório **formado até 02/04/2023**;
- Estar qualificado como credor ou herdeiro.

Os filiados do IAF com interesse em firmar o acordo devem manifestar interesse junto ao Azi & Torres do dia **31/10/2024 a 08/11/2024** com o encaminhamento para o e-mail acordoprecatorios25@azietorres.com.br da seguinte documentação e informações:

- Declaração de adesão ao acordo – documento **será disponibilizado aos que tiverem interesse**;
- Documento de identificação – RG e CPF;
- Procuração com poderes específicos;
- Documento de habilitação de herdeiros do precatório – se for o caso;
- Dados bancários
 - Conta bancária;
 - Agência;
 - Banco.
 - PIX: (CPF)

Após o prazo para entrega dos documentos, o **escritório divulgará no dia 12/11 relação dos filiados do IAF que entregaram a documentação para eventuais correções.** A previsão de quitação pelo Estado dos precatórios dos credores habilitados é até 30/06/2025.

Importante destacar que independentemente do valor do precatório, Credores que ainda não tenham recebido seu crédito preferencial não sofrerão prejuízo sobre essa parcela prioritária, posto que a incidência do deságio de 40% só se aplica ao montante que ultrapassar este limite da preferência, ou seja, que ultrapassar os 100 salários-mínimos.

Destaca-se ainda que caso a atualização do precatório não ultrapasse o limite preferencial, 100 salários-mínimos, o precatório será quitado no pagamento da própria parcela preferencial, não gerando a habilitação no acordo qualquer ônus para o Credor.

O IAF e Azi e torres disponibilizam em anexo a relação de Associados Credores que podem firmar o referido acordo.

Ressaltamos que o pagamento do precatório do credor dependerá de existência de orçamento disponibilizado pelo Estado da Bahia, conforme previsão em Edital, não sendo garantido que a opção pelo acordo implica em necessário pagamento até a data de 30/06/2025.

Azi & Torres, Castro, Habib, Pinto Advogados.